



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Secção.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 10/11/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 073/2023, de 07 de novembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Armelino Moreira Junior** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de suas Emendas Parlamentar Impositiva nºs **72/2022 - R\$ 10.000,00; 74/2022 - R\$ 10.000,00 e 77/2022 - R\$ 41.500,00**, sejam realocadas, no valor total de **R\$ 61.500,00** na Secretaria de Turismo e Cultura, para a contratação de empresa de apresentação artística no evento de **15/11/2023**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **353-**

PAULO KENJI SASAKI

Recebido em 23 de 11 de 2023 PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor

Antônio Reginaldo Firmino

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em 08/11/2023

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

353-

**PROJETO DE LEI Nº 073.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 – Divisão de Turismo

23.695.6002.12xx – EM xx – Contrat. Empresa p/Apres. Artística

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.01	23.695.6002.12xx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc-PJ	8.100	61.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					61.500,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
9	02.01.01	08.243.7002.1274	4.4.90.52 – Equiptos.Mat.Perm	8.110	10.000,00
158	02.09.01	12.365.2001.1277	4.4.90.51 – Obras e Instalação	8.110	41.500,00
707	02.22.01	08.242.8005.1272	4.4.90.52 – Equiptos.Mat.Perm	8.110	10.000,00
TOTAL DO RECURSO					61.500,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 07 de novembro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL